



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº: 001/85-CM, de 02 de abril de 1985.

Altera o CAPUT do Art. 93º, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º - O CAPUT do Art. 93º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, passa a ter a seguinte Redação:

"Art. 93º - Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, com antecedência de 6 (seis) horas do início da Sessão."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 02 de abril de 1985.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dieter Leonhard Seyboth".
Dieter Leonhard Seyboth
Presidente